

 Despacho do Diretor, de 9-3-2016 Processo: Detran 065732-8/2016 Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP Assunto: AQUISIÇÃO DE SUPORTE PARA PROJETOR E CABO VGA 20 METROS <p>À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – Detran, através do Sistema BEC/SP, Edital CVnº2923022905720160C00033/2016, referente à OC 2923022905720160C00033, proveniente do Processo Detran 065732-8/2016 E adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital: Oferta de Compra: 2923022905720160C00033</p>
--

ITEM	QUANT	MATERIAL	MARCA / MODELO	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	03	Suporte para Projetor Multimidia em Aço Carbono, Capacidade Max. 20Kg	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado	Fracassado
02	03	Cabo Vga Blindado 20 Metros Macho/Macho Bd 15 Ferrite	Pc.Yes	Paulina Jorgina da Silva Casonato	18.538.963/0001-09	139,50	418,50
Valor Total da Contratação: R\$ 418,50							

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS Núcleo de Gestão de Contratos Extrato de Convênio

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP e o Município de Piracaia/SP - Processo 083.058-5/2016 - Parecer Jurídico 088/2016.

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran-SP.

Vigência: 05 anos

Convênio Assinado em: 09-03-2016

Comunicado

Protocolado: 386.228-3/2014

Interessado: Luiz Roberto Rodrigues Informações de Mercado ME

Assunto: Reajuste do contrato 226/2014 para Prestação de Serviços Complementares e acessórios de recepção na Unidade de Atendimento de Guarujá.

Demonstrativo de CálculoS 017/2016

Objeto: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados

Período Anual: Outubro/2014 a Outubro/2015

Base de Cálculo: Variação do Índice de Preços ao consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE Outubro/2014

Índice: IPC-FIPE = 10,09 %

Categoria: Prestação de Serviços em Geral - Outubro/2015

ITEM ÚNICO	QTDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO 2014	ÍNDICE APLICADO %	PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO DE TRABALHO REAJUSTADO
	11	Posto de Trabalho	R\$ 2.963,00	10,09%	R\$ 3.261,97

Base Mensal Anterior: R\$ 32.593,00.

Base Mensal Reajustada a Partir de Outubro de 2015 = R\$ 35.881,67.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE PRESIDENTE PRUDENTE 87ª Ciretran - Martinópolis

Portarias da Diretora, de 9-3-2016

Considerando-se a Instauração do Procedimento Administrativo para Suspensão do Direito de Dirigir nesta Ciretran, a Diretora resolve:

Suspender pelo prazo de 1 mês e Curso de reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA / REGISTRO

016/16 02323718783

020/16 0,3868816509

Suspender pelo prazo de 2 meses e Curso de reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA / REGISTRO

018/16 01818494299

022/16 04975420418

023/16 05235499486

Suspender pelo prazo de 3 meses e Curso de reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA / REGISTRO

017/16 06012827729

021/16 01855536614

Suspender pelo prazo de 4 meses e Curso de reciclagem, considerando-se o tempo em que a CNH permaneceu apreendida aos condutores:

PORTARIA / REGISTRO

019/16 04421089203

ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

Portaria GEPT-18, de 19-02-2016

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 358/2010, Portaria Detran 830/2011 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos de capacitação;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências Correlatas;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 144343-7/2015, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bialnal do CET - Centro de Escolas de Trânsito Ltda.-EPP, inscrito no CNPJ sob 05.808.841/0001-43, com sede na Av. Carlos Lacerda, 1143, Jardim Rosana, no município de São Paulo-SP, para ministrar os cursos de capacitação de:

- I - Instrutor de Trânsito;
- II - Instrutor Especializado de Transporte Coletivo;
- III - Examinador de Trânsito;
- IV - Diretor Geral; e
- V - Diretor de Ensino.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2018, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0318-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-19, de 19-02-2016

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 168/2004, 358/2010 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências Correlatas;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 144343-7/2015, resolve:

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bialnal do CET - Centro de Escolas de Trânsito Ltda.-EPP, inscrito no CNPJ sob 05.808.841/0001-43, com sede na Av. Carlos Lacerda, 1143, Jardim Rosana, no município de São Paulo-SP, para ministrar os cursos de especialização de:

- I - Transporte Escolar;
- II - Transporte de Emergência;
- III - Transporte de Produtos Perigosos; e
- IV - Transporte de Coletivo de Passageiros.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2018, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0230-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANÁLISE DE DADOS

 Extrato de Aditamento de Contrato Expediente: 031/2015 – APJ Contratante: Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE Contrato SEADE 005/2015 Contratada: TECLE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS LTDA CNPJ: 18.650.349/0001-34 Parecer Jurídico: ASJUR 033/2016 de 29/02/2016 Objeto: Serviços de Copeiragem Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso XI do artigo 24, da Lei 8.666/93. Segundo Termo Aditivo – Resumo da Alteração: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de 01 posto de trabalho. Valor total: R\$ 34.615,50 Recursos: Programa de Trabalho 04.121.2917.5513.0000; Natureza da Despesa 3.3.90.39.65; Fonte de Recursos 004.001.001 (Nota de Empenho 2016NE00173) Vigência: 09/03/2016 a 08/06/2017 Data de assinatura: 04/03/2016

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despacho do Diretor Executivo, de 7-3-2016
Processo Nº 243/2015
O Diretor Executivo da Fundap, nos autos do Processo Administrativo nº 243/2015, recebe a Defesa Prévia da empresa MATVALE TINTAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA. EPP, apresentada em 22 de fevereiro de 2016 e, no mérito, LHE DÁ PROVIMENTO PARCIAL, substituindo a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, por penalidade de Advertência, com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93 e na Portaria Fundap n.º 09/2007.

Abre-se prazo para apresentação de Recurso, após a publicação deste Despacho no Diário Oficial do Estado.

Despacho do Diretor Executivo, de 8-3-2016

Processo Nº 45/2015 - O Diretor Executivo, em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro, considerando o disposto no item 1.2.1 do Edital nº 01/2015, para Credenciamento de estudantes de cursos de nível superior e educação profissional de nível médio para realização de estágios remunerados em órgão e entidades da Administração Pública Estadual, exclusivamente nos municípios e cursos indicados no Anexo I, das regiões de Registro, Jundiá e Bragança Paulista e, fundamentado na manifestação da Assessoria Jurídica que acolhem, resolvem prorrogar o prazo de validade do credenciamento por mais 03 (três) meses, a partir de 17 de março de 2016.

Despacho do Diretor Executivo, de 7-3-2016
Processo N.º 104/2015

O Diretor Executivo da Fundap, nos autos do Processo Administrativo nº 104/2015,decorrido o prazo para apresentação de Defesa Prévia, e silente a empresa AMB COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. EPP, determina a aplicação de penalidade de Advertência, com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e na Portaria Fundap n. 09/2007.

Abre-se prazo para recurso após a publicação deste Despacho no Diário Oficial do Estado.

Termo de Rescisão de Contrato

Processo 91/2014

Contrato 91/2014

Parecer Jurídico 035/2016

Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP

Contratada: Italian Coffee do Brasil Indústria Comércio e Locação de Máquinas Ltda.

Objeto: Rescisão do Contrato para fornecimento, sob forma de comodato, de 16 (dezesesseis) máquinas automáticas de café e outras bebidas quentes e de seus respectivos insumos, a partir de 01-03-2016.

Data da assinatura: 29-02-2016

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

SUPERINTENDÊNCIA

GESTÃO DE CONTRATOS
 Retificação do D.O. de 17-12-2014
(Seção Executivo I – fls. 07)
Processo IAMSPE 5.675/2013
ONDE SE LÊ:
“(…) à empresa EMVIPLAS EMBALAGENS LTDA.”
LEIA-SE:
“(…) à empresa CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - ME.”
GC, em 07-03-2016

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
Da Realização
Art. 1º - A 7ª Conferência Estadual de Direitos Humanos, doravante denominada 7ª CEDH, convocada pelo Decreto nº 61.693, de 04 de Dezembro de 2.015, será realizada nos dias 28 e 29 de Março de 2016.
CAPÍTULO II
Dos Objetivos
Art. 2º - A 7ª CEDH tem por objetivos:
a) Reafirmar e ampliar o compromisso do Estado e da sociedade brasileira com as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos e de promoção da igualdade;
b) Reafirmar a indivisibilidade, universalidade e interdependência dos direitos humanos e promover a integração dos direitos econômicos, sociais e culturais;
c) Fortalecer a participação social na construção, implementação e monitoramento das políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos, como fatores essenciais à democracia plena e ao desenvolvimento com justiça social no Brasil;
d) Propor estratégias e mecanismos de enfrentamento à violência institucional, especialmente contra a população em situação de rua;
e) Discutir e propor ações amplas de educação em direitos humanos;
f) Articular o Sistema Nacional de Direitos Humanos com vistas a sua institucionalização para implementação da terceira versão do Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-3);
g) Discutir e propor estratégias de enfrentamento à violência contra grupos sociais vulneráveis, em especial contra o extermínio da juventude negra;
h) Discutir o cenário de comunicação no Brasil a fim de afirmar os direitos à liberdade de expressão e a comunicação, garantindo o pleno exercício das atividades dos comunicadores;
i) Discutir e propor ações de promoção dos direitos humanos nos meios de comunicação e mobilizar a sociedade e as diversas mídias para a promoção das políticas de direitos humanos;
j) Discutir e propor estratégias sobre desenvolvimento com garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais, ribeirinhas, indígenas, quilombolas e grupos sociais vulneráveis, do campo e da cidade;
k) Discutir e propor ações para o fortalecimento das políticas públicas no âmbito municipal, estadual e distrital e a articulação entre os poderes públicos, em todos os níveis, com o objetivo fortalecer as políticas públicas de direitos humanos;
l) Discutir a memória, verdade, justiça e reparação dos crimes da escravidão, contra povos indígenas, da ditadura e da democracia;
m) Eleger os delegados para a 12ª Conferência Nacional de Direitos Humanos; e
n) Organizar o processo de avaliação, revisão e atualização do Programa Estadual de Direitos Humanos.
Art. 3º - A 7ª CEDH será precedida de 15 Conferências Regionais a serem realizadas nas cidades e datas estabelecidas no Anexo I do presente Regimento Interno.
Art. 4º - Deverá ser assegurada ampla e representativa participação dos segmentos sociais, entidades, interessadas (os) e comprometidas (os) com a promoção da cidadania e dos direitos humanos, bem como contemplar as dimensões de gênero, étnico-raciais, geracional, de orientação sexual, de identidade de gênero, de pessoas com deficiência, populações tradicionais, população em situação de rua, populações rurais e urbanas, imigrantes, refugiados, usuários de drogas, pessoas com transtornos mentais, população carcerária e população de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.
CAPÍTULO III
Dos Eixos Orientadores
Art. 5º - A 7ª CEDH terá, conforme estabelecido pela 12ª CNDH, os seguintes eixos orientadores:

I - Eixo I - Afirmação e fortalecimento da democracia;
a) Subeixo I: Participação política;
b) Subeixo II: Controle social das políticas públicas de direitos humanos;
c) Subeixo III: Liberdade de expressão e direito à comunicação;
d) Subeixo IV: Educação em direitos humanos;
e) Subeixo V: Pacto federativo e responsabilidades institucionais.
II - Eixo II - Garantia e universalização de direitos:
a) Subeixo I: Sistema Nacional de Direitos Humanos para implementação da terceira versão do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3);
b) Subeixo II: Enfrentamento da violência motivada por diferenças de gênero, raça ou etnia, idade, orientação sexual, identidade de gênero e situação de vulnerabilidade;
c) Subeixo III: Enfrentamento ao extermínio da juventude negra;
d) Subeixo IV: Enfrentamento à criminalização dos movimentos sociais e defesa dos direitos dos defensores de direitos humanos; e
e) Subeixo V: Memória, verdade e justiça.
III - Eixo III - Promoção e consolidação da igualdade:
a) Subeixo I: Desenvolvimento e direitos humanos;
b) Subeixo II: Compromissos institucionais com as políticas de reparação, ações afirmativas e promoção da igualdade;
c) Subeixo III: Promoção dos direitos humanos econômicos, sociais, culturais e ambientais; e
d) Subeixo IV: Estratégias de mobilização e promoção dos direitos humanos.

Art. 6º - As propostas aprovadas na VII CEDH deverão subsidiar a revisão do Programa Estadual de Direitos Humanos.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Organização da Conferência

Art. 7º - A 7ª CEDH será Coordenada pela(o) Secretária(o) da Justiça e Defesa da Cidadania - SJDC, pela(o) Presidenta(e) da Comissão de Direitos Humanos da Assembleia Legislativa, pela(o) Presidenta(e) do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana – CONDEPE, e por 3 representantes da sociedade civil escolhidas(os) dentre os membros representantes da Comissão Organizadora da 7ª CEDH.

§ 1º - Na ausência dos titulares, poderão participar as(os) representantes por estes designados.

§ 2º - A Organização da Conferência será realizada por uma Comissão Organizadora Estadual paritária composta por membros do poder público e representantes da sociedade civil, conforme art. 2º do Decreto 61.693/2015.

§ 3º - A Comissão Organizadora da 7ª CEDH contará com uma Comissão Executiva, a ser designada por meio de Resolução da(o) Secretária(o) da Justiça e da Defesa da Cidadania, constituída por funcionárias(os) das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e dos órgãos públicos representados nesse colegiado, para a consecução de suas deliberações, sem prejuízo da função de apoio administrativo que será provido pela Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania.

Seção II

Das Conferências Municipais

Art. 8º - As Conferências Municipais poderão ser realizadas por iniciativa dos Chefes do Poder Executivo dos municípios, Comissão Organizadora Municipal, representantes das organizações da sociedade civil vinculadas à pauta dos direitos humanos e/ou do Conselho Municipal de Direitos Humanos, formando a Comissão Organizadora e, assim, promover a convocação para a realização da Conferência Municipal.

Art. 9º - A Comissão Organizadora Municipal será constituída com a finalidade de organizar e realizar a Conferência Municipal, com as seguintes competências:

I - coordenar e promover a realização da Conferência Municipal;

II - realizar o planejamento da Conferência Municipal;

III - mobilizar a sociedade civil e os Órgãos Públicos para participarem da Conferência Municipal;

IV - viabilizar a infraestrutura necessária à realização da Conferência Municipal;

V - aprovar a programação da Conferência Municipal;

VI - produzir o relatório final e a avaliação da Conferência Municipal;

VII- encaminhar relatório final da Conferência Municipal, cadastrando as propostas - máximo cinco propostas por eixo orientador - junto à Comissão organizadora Estadual, até 5 dias úteis após a realização da mesma.

§ 1º - Os relatórios das conferências municipais deverão ser apresentados em formulários específicos, conforme modelos anexos (II - ficha de inscrição, III - lista de presença - Plenária e Eixos, IV - relatório das propostas e V - moções aprovadas), e enviados em formato impresso (Pátio do Colégio, 148 – 2º andar – a/c. Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania e digital para o e-mail direitoshumanos2016@sp.gov.br;

§ 2º - Não serão eleitas(os) delegadas(os) nas Conferências Municipais.

Art. 10 - Para a 7ª Conferência Estadual deverão ser apresentadas, no máximo 5 propostas por eixo orientador oriundas de cada Conferencia Municipal.

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO

GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2016-2017

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 14 de maio de 2016, com a Relação de Cargos, Funções de Direção, Chefias e Encarregatura. Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado pelo e-mail grade1617@imprensaoficial.com.br, até 28/04/2016.

Instruções para envio dos arquivos:

- assunto do e-mail: Grade Bienio 2016/2017
- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Sobre transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01